



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

### DIÁRIAS COM RESPECTIVOS FAVORECIDOS

#### 1º Trimestre 2017

DATA	DESTINO	NOME	CARGO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR
08 e 09/02/2017	Porto Alegre-RS	Amarildo Fochezatto	Vereador	1 ½	236,88
27/03/2017	Sarandi-RS	Milton Biasus	Presidente	*despesas	30,00
27/03/2017	Sarandi-RS	Volmir Oliveira	Servidor	*despesas	30,00

\*Apenas ressarcimento das despesas conforme artigo 4º da Lei 2.857/2009 anexa.

#### LEI CONCESSORA DE DIÁRIAS.

Lei Municipal nº 2857/2009 de 09 de novembro de 2009

**“DISPÕE SOBRE O VALOR DAS DIÁRIAS PAGAS AO PRESIDENTE, VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES .”**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a **SEGUINTE**

#### LEI

**Art. 1º** - Ao Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara que se ausentarem a serviço ou para participarem de cursos ou palestras de interesse do Município ou da Câmara, além do transporte serão pagas diárias conforme as seguintes situações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

<b>Cargo</b>	<b>Básica- Interior do Estado</b>	<b>Capital e fora do Estado</b>	<b>Brasília</b>
<b>Presidente</b>	139,75	179,32	258,47
<b>Vereadores</b>	118,63	157,92	237,26
<b>Funcionários</b>	100,18	126,56	179,32

**Art. 2º.** – Para o recebimento das diárias o beneficiado deverá apresentar pelo menos um comprovante de efetivação.

**Art. 3º.** – Quando o deslocamento não exigir pernoite a diária concedida será de apenas 50% (cinquenta por cento) do valor fixado.

**Art. 4º.** – Nos deslocamentos até 200 Km da sede do Município de Liberato Salzano não haverá pagamento de diárias, apenas o ressarcimento de despesas.

**Art. 5º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 09 dias do mês de novembro de 2009.

**JOSÉ KRZYZANSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
**BELAMAR ANZILIERO**  
Analista de Sistemas